



Lei nº 2021/2019

De 30 de abril de 2019.

Institui a Semana Municipal de "Conscientização Cidade Limpa" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do município de Paraíso do Tocantins o Projeto "Cidade Limpa", que tem como objetivo:

I - a preservação e a limpeza;

II - a garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;

III - estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;

IV - estimular a parceria público-privada para a aquisição de maior quantidade de lixeiras na cidade;

V - conscientizar a população sobre a importância de se ter uma cidade limpa em termos de higiene, saúde e visual.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização será realizada anualmente na semana correspondente a data de 05 de junho, coincidente com o dia mundial do meio ambiente, estabelecido na Conferência de Estocolmo.

Art. 3º - A semana elegida fará parte do calendário oficial de comemorações do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos trinta (30) dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove (2019).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS
Prefeito Municipal

